

Lei nº 289 - de 26 de Dezembro de 1.973 -

- Autoriza a Prefeitura Municipal a modificar a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) dentro dos recursos destinados à Governo e Administração Geral e dá outras providências. -

- Cidadão Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

- Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a modificar a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de que trata o artigo 5º da lei Municipal nº 288 de 15 de Dezembro de 1.973, e destinados à função Governo e Administração Geral, para aplicação em pessoal civil e obras públicas, destinando parte destes recursos para as seguintes funções e nas seguintes quantias:-

1. Administração Financeira

Para aplicação em Pessoal Civil CR\$ 5.100,00

3. Recursos Naturais e Agropecuários

Para aplicação em Pessoal Civil CR\$ - 700,00

4. Educação, Transportes e Comunicações

Comunicações: 6:

Para aplicação em Pessoal Civil CR\$-1.440,00

7. Saúde

Para aplicação em Pessoal Civil CR\$- 800,00

8. Serviços Urbanos

Para aplicação em Pessoal Civil CR\$-1.440,00

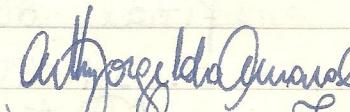
Total: CR\$-9.480,00

- Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados. Estado de Mato Grosso, em 26 de Dezembro de 1.973.


Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

- Registrada no livro próprio e publicada mediante a fixação no local de costume nesta Secretaria de Administração, na data supra. Glória de Dourados, M.t., em 26 de Dezembro de 1.973..


Arthur Jorge F. do Amaral
- Secretário de Administração